



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.591

DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a denominação de logradouros localizados no Loteamento Cimiga I, na Zeis 28, Bairro - Centro, em Cajamar, e dá outras providências”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Saulo Anderson Rodrigues”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros localizados no Loteamento Cimiga I, ZEIS 28, Bairro Centro, conforme quadro a seguir, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1360/09.

ANTERIOR	ATUAL
Rua 1	Rua das Macieiras
Rua 2	Rua das Laranjeiras
Rua 3	Rua dos Araçás
Rua 4	Rua dos Jambeiros
Rua 5	Rua das Goiabeiras
Rua 6	Rua dos Cajueiros

Parágrafo Único As denominações de que tratam este artigo, não implicam em sua oficialização, destinando-se, exclusivamente, para fins de possibilitar a identificação de residência dos munícipes e orientar os serviços públicos implantados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de outubro de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo